

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025/056

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar refere-se a contratação de serviço não continuado de confecção de Carteira de Identidade Profissional – CIP (impresso de segurança), para atender a necessidades do CONFEF e dos CREFs.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Willian Pimentel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Como requisitos da contratação e habilitação, a contratada deverá apresentar:

4.1.1. Certificação da ABNT NBR 15540/2020, referente à comprovação de SISTEMA DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS ou Certificação equivalente, bem como atender às demais exigências de segurança.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. De acordo com o art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação destina-se a garantir, entre os princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração.

4.2.2. Preliminarmente, vale destacar que a ideia de sustentabilidade se baseia em três pilares fundamentais: o ambiente, o econômico e o social.

4.2.3. No presente processo, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.4. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Será exigida amostra do item. Detalhamento da exigência consta no item 7.6 deste ETP.

4.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificada.

4.5.2. Por ser um contrato de pronta entrega, não haverá necessidade de garantia.

4.6. Vigência

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Justificativa

5.1. A emissão da Carteira de Identidade Profissional (CIP), confeccionada em impresso de segurança, é uma medida essencial para garantir a autenticidade, a confiabilidade e a padronização da identificação dos profissionais de Educação Física em todo o território nacional. Esta carteira atende às exigências legais e institucionais estabelecidas pelo CONFEF e pelos CREFs, promovendo maior segurança nas atividades de fiscalização, exercício profissional e validação documental.

5.2. O impresso de segurança contempla elementos gráficos e tecnológicos que dificultam fraudes, falsificações e usos indevidos, contribuindo significativamente para a proteção da sociedade, ao assegurar que apenas profissionais devidamente habilitados estejam atuando na área. Além disso, a CIP é um instrumento indispensável para a valorização da profissão e para o fortalecimento da identidade profissional dos registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O serviço demandado que compõe o objeto do presente estudo enquadram-se na classificação de serviços comuns e possuem uma grande variedade de fornecedores, que tem capacidade de fornecer o serviço.

6.2. Com vistas a encontrar a melhor solução, foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.3. Verificou-se as seguintes possíveis soluções mercadológicas que podem proporcionar o atendimento da demanda estudada:

6.3.1. Dispensa de licitação por valor - O valor estimado não está dentro do limite da dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, art 75, II.

6.3.2. Registro de Preço, nas seguintes possibilidades:

6.3.2.1 - abertura uma Intenção de Registro de Preço (IRP) - abrir uma IRP requer tempo e também um funcionário específico para gerenciamento, também é recomendado para aquisição e serviços de forma parcelada ao longo dos 12 meses;

6.3.2.2. solicitando a participação em uma Intenção de Registro de Preço (IRP) - verificar as IRPs abertas com o mesmo item demandados pelo CONFEF, aproveitando a economia em escala obtendo melhores preços para o item, visto que o quantitativo necessário pelo conselho é relativamente pequeno em comparação aos outros Órgãos da Administração Pública;

6.3.2.3. aderindo uma ata em validade - a adesão de ATA demanda pesquisa e verificação de ata que possibilite a adesão, bem como a tramitação dos procedimentos pertinentes;

6.3.2.4. o serviço prestado será de acordo aos requisitos/demandas da Diretoria e com entrega imediata de todo o quantitativo. Sendo assim não cabe IRP ou adesão.

6.3.3. Pregão eletrônico - realização de todo o procedimento, como efetivação do edital, publicação, respeito aos prazos de impugnação e esclarecimentos, bem como da sessão pública e demais desdobramentos do certame.

6.4. Concluindo o presente estudo no que tange a descrição da solução, que o setor de compras deverá encaminhar o processo para **pregão eletrônico**, visando aumentar a quantidade de participantes e permite a ampliação da disputa licitatória com a participação de maior número de empresas. É uma modalidade transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de serviço não continuado de confecção de carteiras de identidade para os profissionais de Educação Física do CONFEF/CREFs. As carteiras de identidade deverão apresentar padrão de qualidade, em impresso de segurança.

7.2. A fornecedora deverá assegurar a produção e entrega das carteiras dentro dos prazos estipulados, atendendo rigorosamente aos critérios de qualidade, designer e quantidade previstos, bem como as normas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

7.3. A fornecedora deverá enviar prova para aprovação antes de produzir as carteiras de identidade.

7.4. Descrições:

7.4.1. Estrutura e Impressão:

7.4.1.1. Formato:

7.4.1.1.1. Formato da Carteira: 65 mm x 180 mm;

7.4.1.1.2. Formato de Entrega: 330mm x 216mm contendo 4 (quatro) imagens na folha, separadas por serrilhas para posterior destaque (Anexo I F).

7.4.1.1.3. Todas as dimensões, disposições dos campos, tipo e tamanho da fonte do texto das Carteiras a ser confeccionada deverão atender aos constantes no Anexo I B deste documento.

7.4.2. Papel:

7.4.2.1. Papel Filigranado, na gramatura 94G/M2, contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativa a interferência de luz ultravioleta.

7.4.3. Impressão:

7.4.3.1. Impressão de 4x0 cores de offset, sendo uma de UV reativa a luz ultravioleta, impressos nas cores Pantone 401U, Pantone 363U e Pantone 357U, contendo fundo numismático duplo.

7.4.3.2. Impressão de Moldura em Talho Doce Calcografia Cilíndrica em 2x0 cores Pantone 357U e Pantone 376U, contendo microletras positivas e negativas.

7.4.4 Numeração: Numeração sequencial tipográfica de 06 (seis) dígitos no verso da Carteira (Anexo I E).

7.4.5. Dados a serem impressos, conforme Anexo I C:

7.4.5.1. Frente lado direito:

- a) Inscrição “CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” na tarja superior;
- b) Armas da República no canto superior esquerdo;
- c) Inscrição “CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL”, no centro acima;
- d) Inscrição “Conselho Regional de Educação Física – CREF__” no centro acima;
- e) Logotipo do CONFEF no canto superior direito;
- f) Categoria;
- g) Data de expedição;
- h) Data de validade;
- i) Indicação da via;
- j) Data de nascimento;
- k) Filiação;
- l) Identidade;
- m) Emissor;
- n) Expedição;
- o) CPF;
- p) Nacionalidade;
- q) Naturalidade e Unidade Federativa;

- r) Assinatura do Presidente do CREF;
- s) Na tarja inferior, os dizeres “LEI 9.696 DE 01/09/98”.

4.4.5.2. Frente lado esquerdo:

- a) Na tarja superior, os dizeres “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- b) Fotografia;
- c) Impressão datiloscópica/digital;
- d) Nome do portador;
- e) Número de registro no respectivo CREF;
- f) Inscrição: “Esta Carteira tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206, de 07/05/75”;
- g) Assinatura do Portador;
- h) Indicação “Válida em todo o Território Nacional”.

7.4.5.3. Na alínea “d” do item 4.4.5.1, deverá ser deixado espaço suficiente para que os CREFs insiram o seu respectivo número após a inscrição de que trata o referido texto. Exemplo: CREF00.

7.4.5.4. A fotografia de que trata a alínea “b” do item 4.4.5.2 será do tamanho 3x4 (três por quatro centímetros), devendo a Empresa Contratada deixar espaço compatível para colocação da mesma.

7.4.6. Dados variáveis:

7.4.6.1. Todas as Carteiras de Identidade Profissional terão os seguintes dados variáveis:

- a) Sobre o Profissional registrado: nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, filiação, CPF, Identidade, órgão emissor da Identidade, data de expedição da Identidade, impressão datiloscópica/digital, fotografia e assinatura.
- b) Sobre o documento: Número de registro no CREF, possuindo a seguinte máscara: XXXXXX-Y/YY-Y, onde: “X” são números e “Y” são letras; categoria, data de expedição, data de validade, via e assinatura do Presidente do CREF.

7.4.7. A solução ofertada pela Empresa Contratada deverá estar aderente as melhores práticas de gestão da segurança da informação e de tecnologia gráfica do mercado.

7.4.8. Modelo das Carteiras de Identidade Profissional (CIP)

7.4.8.1. O modelo das Carteiras de Identidade Profissional a ser impressa segue como o Anexo I B deste documento, bem como deve-se observar aos Anexos C, D, E e F deste.

7.4.8.2. O layout das Carteiras de Identidade Profissional, bem como seus dados fixos, poderá ser alterado para adequações, caso necessário, mediante prévia comunicação,

mantidas, no entanto todas as características técnicas especificadas neste documento e em obediência ao modelo definido pelo CONFEF.

7.4.9. Acondicionamento

7.4.9.1. As Carteiras de Identidade Profissional deverão ser enviadas ao CONFEF em caixas de papelão corrugado fechadas, com selo de inviolabilidade para garantia no transporte e na estocagem.

7.4.9.2. Cada caixa deverá conter pacotes com 250 (duzentas) folhas, que serão envoltos por plástico termo encolhível.

7.5. A Carteira de Identidade Profissional disposta acima está em seu tamanho real, devendo ser obedecidas na confecção todas as suas dimensões, fontes, disposição dos campos e demais elementos gráficos.

7.6. Da exigência de amostra

7.6.1. Será exigida amostra do item.

7.6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.6.3. A amostra poderá ser entregue no endereço Av. República do Chile, 230 - 19º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-170, no prazo limite de **03 (três)** dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.6.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6.6. Serão avaliados a computação gráfica em cores do modelo descrito e seus anexos, em 2 (duas) folhas no formato original, com indicação e localização de todos os itens de segurança alocados ao produto, respeitadas na íntegra as características técnicas.

7.6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **03 (três)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carteira de Identidade Profissional – CIP (impresso de segurança)	17388	Unidade	50.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme custos unitários apostos **contida na tabela abaixo**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANT.	EMPRESAS		COMPRAS NET (MENOR PREÇO)	MEDIA
				INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA	CASA DA MOEDA		
1	Carteira de Identidade Profissional – CIP (impresso de segurança)	17388	50.000	R\$ 0,95	R\$ 3,20	R\$ 1,85	R\$ 2,00
TOTAL				R\$ 47.500,00	R\$ 160.000,00	R\$ 92.500,00	R\$ 100.00,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Quanto ao parcelamento do objeto, observado o princípio da ampliação da competitividade, em cumprimento ao previsto no art. 40, V, b, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/21, é recomendável a contratação por itens.

10.2. O parcelamento do objeto é a regra, entretanto, não é absoluto.

10.3. A presente licitação é de apenas um item. Sendo assim, inviabiliza a realização do parcelamento da solução do presente estudo.

10.4. Desta forma, levando em consideração os apontamos supracitados, **NÃO SERÁ REALIZADO O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidades de outras demandas ou atividades necessárias a serem realizadas para que a contratação ora estudada obtenha sucesso

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação possui total alinhamento ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2025 do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Garantia de legalidade e regularidade:

13.1.1. Comprovação de que o profissional está regularizado junto ao seu Conselho Regional de Educação Física (CREF).

13.1.2. Combate ao exercício ilegal da profissão, protegendo o mercado de trabalho e os usuários dos serviços.

13.2. Facilidade de identificação profissional.

13.2.1. Permite identificação imediata do profissional, o que é útil em academias, escolas, clubes, clínicas, eventos e instituições públicas.

13.2.2. Pode ser exigidas em contratos, convênios e fiscalizações.

13.3. Valorização da profissão

13.3.1. Reconhecimento formal do profissional como registrado de uma categoria regulamentadora.

13.3.2. Fortalecimento da identidade profissional, promovendo orgulho e pertencimento à classe.

13.4. Melhoria na fiscalização e qualidade dos serviços.

13.4.1. Facilita a atuação dos órgãos fiscalizadores, permitindo o controle sobre quem está habilitado para atuar.

13.4.2. Ajuda na elevação da qualidade dos serviços prestados, garantindo que apenas profissionais capacitados atuem na área.

13.5. Segurança para a população

13.5.1. O público tem mais confiança ao saber que está sendo atendido por alguém qualificado e credenciado.

13.5.2. Redução de riscos à saúde causados por práticas mal orientadas por pessoas sem formação adequada.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não são necessárias providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização do objeto do presente estudo após contratação pretendida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação do serviço de confecção de carteiras profissionais pode acarretar alguns impactos ambientais. Aqui está uma descrição dos possíveis impactos e medidas mitigadoras.

15.1.1. Possíveis impactos ambientais:

15.1.1.1. Uso de materiais físicos:

15.1.1.1.1. Tintas químicas podem conter compostos tóxicos que afetam o solo e a água se descartadas incorretamente.

15.1.1.2. Geração de resíduos sólidos.

15.1.1.2.1. Descarte de carteiras com erro de impressão.

15.1.1.3. Transporte e logística

15.1.1.3.1. Emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos relacionados ao transporte.

15.1.1.3.2. Impactos da logística reversa, quando há necessidade da devolução ou remissão.

15.1.2. Medidas para mitigar os impactos:

15.1.2.1. Adotar medidas de logística verde com transporte por veículos elétricos ou compensação de carbono.

15.1.2.2. Implementação de programas de descarte responsável para carteiras com erro de impressão e embalagens utilizadas no envio.

15.1.2.3. Exigir que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como certificação do ISO 14001, entre outros.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, e com base nas informações juntadas aos autos deste processo, declaramos que a contratação é viável, e o processo deverá seguir para pregão eletrônico, visando aumentar a quantidade de participantes e ampliação da disputa licitatória com a participação de maior número de empresa.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN PIMENTEL

Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:49:09.

KEILA BARBOSA MARQUES DOS SANTOS MOUTINHO

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:20:58.